



# MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA N.º 14/2017

**Local:** Paços do Município

**Data da Reunião Ordinária:** 10/07/2017

**Início da Reunião:** 10,15 horas

**Terminus da Reunião:** 11,45 horas

#### **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

**Presidente:** EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. \_\_\_\_\_

**Vereadores:** ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º \_\_\_\_\_

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERISSÍMO \_\_\_\_\_

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª \_\_\_\_\_

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª \_\_\_\_\_

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA \_\_\_\_\_

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. \_\_\_\_\_

#### **Responsável pela elaboração da Ata:**

**Nome:** ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

**Cargo:** CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS \_\_\_\_\_

**Faltas:** \_\_\_\_\_

**Justificadas:** \_\_\_\_\_

**Injustificadas:** \_\_\_\_\_

9  
4

# AGENDA

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### 1. APROVAÇÃO DA ATA

- Aprovação da ata n.º 13 da reunião de Câmara de 22 de junho de 2017.

### 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES
- PROPOSTAS

### 3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

## ORDEM DO DIA

### A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

### A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

**A2.1** Faixa de gestão de combustíveis e construção de murete em poço sem condições de segurança em propriedade sita em Bebedouro, Freguesia de Arazede – Retificação de deliberação datada de 15 de maio de 2017 – Aprovar em minuta.

**A2.2** Faixa de gestão de combustíveis dos 50 mts das habitações e 100 mts dos aglomerados populacionais - Montemor-o-Velho Não colaboração das empresas proprietárias: Pedrosa & Irmãos, Lda e Imo compromisso, Lda – Investimentos Imobiliários, Lda – Aprovar em minuta.

### A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

### 1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

#### 1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

## **1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)**

**1.2.1.** Parque Logístico e Industrial de Arazede (PLIA): Atribuição de Incentivos e Alienação dos Lotes 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128 à Empresa Lineve – Materiais de Construção, Máquinas e Ferramentas, Lda. e aprovação de minuta da escritura pública de Compra e Venda dos lotes – Aprovar em minuta.

**1.2.2.** Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais – 01 de Outubro de 2017 - Afixação de Propaganda Política – Aprovar em minuta.

**1.2.3.** Aprovação da Minuta do Contrato de Comodato entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Junta de Freguesia de Santo Varão e União Desportiva Santovaronense – Aprovar em minuta.

**1.2.4.** Apoio e incentivo a Candidaturas – Junta de Freguesia da Carapinheira – Pavilhão Multiusos – Aprovar em minuta.

## **1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)**

**1.3.1.** Protocolo de Cooperação entre o Banco Santander Totta, S.A. e o Município de Montemor-o-Velho – revisão – Aprovar em minuta.

## **1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)**

### **1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**

**1.5.1.** Isenção de Taxas – Festas em Honra de São Tomé /2017 – Zambujeiro – Arazede – Ratificação.

**1.5.2.** Isenção de Taxas - Festival de Folclore/2017 - Santo Varão – Ratificação.

**1.5.3.** Isenção de Taxas- Festas em Honra de S. Pedro/2017 - Gordos – Arazede – Ratificação.

**1.5.4.** Isenção de Taxas - XX Concentração Motard/2017 - Tojeiro – Arazede – Ratificação.

## **1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)**

### **1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)**

**1.6.1.1.** Comparticipação Financeira nos projetos Intermunicipais da CIM Região de Coimbra "Operacionalização e Acompanhamento do ITI" – Aprovar em minuta.

**1.6.1.2.** Comparticipação Financeira nos projetos Intermunicipais da CIM Região

de Coimbra "Valorização do Património Natural e Cultural, Promoção Turística e Plano de Ação" - Aprovar em minuta.

#### **1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**

1.6.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

#### **1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**

### **2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)**

#### **2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)**

2.1.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Junta de Freguesia do Seixo – Ratificação.

2.1.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Comissão de Festas do "Convívio da Rua das Parreiras" – Ratificação.

2.1.3. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Junta de Freguesia de Arazede – Aprovar em minuta.

2.1.4. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho (03 agosto e 14 setembro) – Aprovar em minuta.

2.1.5. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho (07 a 11 de agosto) – Aprovar em minuta.

#### **2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)**

2.2.1. Férias de Verão 2017 – Jardim de Infância e 1º CEB – Ratificação.

2.2.2. Candidatura ao prémio BPI Seniores 2017 – Compromisso de parceria com a Associação Cultural, Desportiva e Social da Ereira, no âmbito do projeto "Ereira Ajuda" – Ratificação.

- 2.2.3. Bolsas de Estudo 2017 – Análise de candidaturas – Aprovar em minuta.
- 2.2.4. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Aveiro Minau – Aprovar em minuta.
- 2.2.5. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Fernando Nobre Eugénio – Aprovar em minuta.
- 2.2.6. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Álvaro Marques Paixão – Aprovar em minuta.
- 2.2.7. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria de Jesus Fernandes Coelho – Aprovar em minuta.
- 2.2.8. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Cidália Marques Aveiro – Aprovar em minuta.
- 2.2.9. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Lucília Louro Simões Pessoa – Aprovar em minuta.
- 2.2.10. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Bento Monteiro – Aprovar em minuta.
- 2.2.11. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Queda Jorge – Aprovar em minuta.
- 2.2.12. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Joaquim da Silva Graça – Aprovar em minuta.
- 2.2.13. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Gracinda da Fonseca Alves – Aprovar em minuta.
- 2.2.14. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Carmo Ferreira dos Santos – Aprovar em minuta.
- 2.2.15. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Joaquim da Cunha Fernandes – Aprovar em minuta.
- 2.2.16. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Estrela Marques Monteiro Graça – Aprovar em minuta.
- 2.2.17. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Neves Girão – Aprovar em minuta.
- 2.2.18. Proposta de deferimento de pedido de pagamento em prestações e isenção do pagamento de água e saneamento, de João Rodrigues da Cruz – Aprovar em minuta.

**2.2.19.** Proposta de deferimento de tarifário social doméstico, de João Rodrigues da Cruz – Aprovar em minuta.

**2.2.20.** Proposta de deferimento de tarifário social doméstico, de Cleide Vicente – Aprovar em minuta.

**2.2.21.** Proposta de deferimento de tarifário social doméstico, de David Dias Neves Sérvolo – Aprovar em minuta.

**2.2.22.** Proposta de deferimento de tarifário social doméstico, de Almerinda Rodrigues de Jesus – Aprovar em minuta.

**2.2.23.** Proposta de deferimento de tarifário social doméstico, de Laura da Silva Simões – Aprovar em minuta.

### **2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)**

## **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)**

### **3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)**

#### **3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)**

**3.2.1.** Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

#### **3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)**

## **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)**

### **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)**

#### **4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)**

**4.2.1.** Rede de Esgotos de Arazede: Fase F (Resgatados) - proposta de aprovação de erros e omissões – Ratificação.

#### **4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)**

**B. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)**

**ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

---

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de julho 10*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e quinze minutos. -----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE JUNHO DE 2017 (ATA N.º 13). -----

----- A ata da reunião ordinária de 22 de junho de 2017 (ata 13), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

### ----- PROPOSTAS -----

----- O Senhor Presidente da Câmara propôs as seguintes alterações às reuniões ordinárias da Câmara Municipal: -----

----- Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 24 de julho de 2017, às 10:00, será alterada para as 15:30; -----

----- Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 07 de agosto de 2017, às 10:00, será alterada para as 15:30; -----

----- Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 21 de agosto de 2017, às 10:00, será alterada para o dia 28 de agosto, pelas 10h00. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara de alteração das datas das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal. -----

### ----- INFORMAÇÕES -----

#### ----- DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO -----

----- **Primeira** – O Vereador Jorge Camarneiro informou que pretendia colocar uma questão relacionada com a fibra ótica. Referiu que lhe tinha sido dado conhecimento de uma troca de e-mails entre um munícipe e a Câmara Municipal em que aquele questionava sobre a instalação dos cabos de fibra ótica assim como a colocação de um poste dentro de uma caleira de águas pluviais. Isto terá sido a empresa que colocou um poste numa caleira de água e ele alertou que isto não seria muito curial até porque acabaria por prejudicar o próprio escoamento de água quando fosse ocasião para tal. Em resposta, ele colocava a questão da fibra ótica aérea e colocava a questão do poste. Do poste foi-lhe dito que já foram feitas as diligências necessárias junto da empresa PT comunicações, tendo ele próprio, assim como o



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de julho 10*

munícipe ficaram sem perceber se tinham sido feitas as diligências necessárias junto da empresa PT comunicações sobre as duas coisas, sobre a fibra ótica aérea e sobre o poste ou só sobre o poste! Como já tinha sido dado uma resposta sobre este assunto numa reunião do executivo anterior a propósito deste assunto, ficou sem perceber se de facto estavam a fazer algumas diligências relativamente ao enterramento dos cabos e da fibra ótica. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **Segunda** – O Vereador Jorge Camarneiro referiu ainda que tinha recebido em casa, um convite assinado pelo Presidente da Câmara sobre o Programa Séniores em Movimento. Aquilo era um convite que tinha sido mandado para os munícipes e ele recebeu-o, não na qualidade de Vereador parecia-lhe, pelo que gostava de saber em que qualidade é que o mesmo lhe tinha sido enviado, pois achava estranho que o mesmo fosse enviado numa qualidade diferente da de Vereador. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **Terceira** – O Vereador Jorge Camarneiro referiu que tinha lido no Jornal de Montemor um artigo sobre o esclarecimento da Câmara Municipal a propósito do contencioso sobre o “Grupo Desportivo O Águias e a Câmara Municipal de Montemor” a propósito de um pertence acordo que teria havido ente estes, antes da candidatura ou seja, o teor daqueles esclarecimentos o que diz é que: “o Águias não tem razão no que diz porque o pré-acordo que havia entre o Município e o Clube Águias era o de atribuição de quinze por cento de apoio relativamente à candidatura”. -----

-----Gostava de dizer que pode ter havido um pré-acordo entre o senhor Presidente da Câmara e o senhor Vereador do Desporto com o Clube Águias, agora esse pré-acordo não veio ao executivo municipal. O único pré-acordo que houve e que veio à reunião do executivo antes da apresentação de candidaturas à Federação Portuguesa de Futebol foi o pré-acordo com o Grupo Desportivo da Ereira, em que se aprovou no caso do Grupo Desportivo da Ereira ser contemplado com o financiamento para a construção do campo sintético, o Município colaboraria com cinquenta mil euros, que era um dado de justiça relativamente à colaboração que o Município assumiu relativamente aos Clubes de futebol do Concelho (Águias, Montemorense e Carapinheirense) na implantação dos sintéticos que estes utilizam. De resto

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de julho 10*

não veio ali mais nenhuma proposta de pré-acordo ou de acordo ou de atribuição de apoio financeiro. Essa possibilidade só foi referida após aprovação das candidaturas do Carapinheirense e do Grupo Desportivo Águias. Não percebeu, mas como faz alegações diretas a afirmações e até a uma carta que teria sido enviada pelo Vereador José Veríssimo à Direção do Águias, gostava de dizer que não se recorda de ter havido no executivo municipal qualquer pré-acordo relativamente ao Águias e aos outros Clubes, a não ser cartas de conforto, como aconteceu com outros Clubes em que o município assumiu que estava de acordo com as candidaturas. Agora relativamente a pré-acordo de financiamento concreto, não se recordava! -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **Quarta** – O Vereador Jorge Camarneiro referiu que gostava de fazer um desafio até porque estão a chegar ao final do mandato passaram-se quase quatro anos desde que tomaram posse e um dos temas mais agudos deste mandato foi relacionado com as águas e saneamento, sobretudo com o abastecimento de água à população do concelho de Montemor.-----

-----Quando entraram neste mandato tiveram oportunidade de fazer uma visita à maior parte dos depósitos e captações de verificar o estado miserável em que todas estas infraestruturas se encontravam, salvo uma de Pereira que estava em excelente situação, de resto todos os depósitos, captações estavam em situações muito degradadas, situação esta com necessidade de reparação daqueles depósitos e daquelas infraestruturas e serviu de pretexto para o aumento brutal dos preços da água e do saneamento e das restantes taxas ligadas à água e saneamento que levaram a que se cobrasse aos munícipes uma centenas de milhares de euros a mais todos os anos. -----

-----Assim, gostava que o Presidente da Câmara solicitasse aos serviços que fizessem uma apresentação da situação ao dia de hoje comparada com a situação na altura, porque tendo sido um tema estruturante deste mandato com o qual se solidarizaram todos, gostava de ter conhecimento, dado que nunca mais foram convidados nem convocados para poder fazer a devida comparação. - -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de julho 10*

----- **Quinta** – O Vereador Jorge Camarneiro fez uma referência ao que se tinha passado esta semana relativamente a um fogo que ocorreu no Marujal. Não sabia se era normal ou não nem tinha capacidade para avaliar o desempenho do ponto de vista legal se aquilo podia ou não acontecer, mas não podia deixar de dizer ali que estranhava que fosse o senhor Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara a manobrar uma máquina de apoio ao combate de um fogo e tinha que suscitar esta questão. Repetia, não fazia avaliações ou pré-avaliações mas colocava várias questões: se sim ou não o senhor tinha legitimidade para isto, se sim ou não tinha capacidade para isto, se sim ou não havia seguros que possam cobrir qualquer situação menos normal e era esta questão que queria deixar ali. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara esclarecendo que em relação à questão da fibra ótica, a colocação via aérea já foi respondido na reunião anterior porquanto entre ter fibra ótica ou não ter, foi feita uma opção clara pelo município de que queria ter fibra ótica em particular nos Parques de Montemor e Arazede. É sabido que, e ainda ontem transmitiram alguns empresários com quem estive no Zambujeiro, que o Parque de Negócios ou o Parque Industrial da Tocha foi prejudicado por não ter fibra ótica disponível ou não ter rede de internet. -----

----- Disse ainda que como é sabido, hoje os empresários precisam de comunicações rápidas e entre terem fibra ótica aérea e não terem fibra ótica, eles toleram a fibra ótica aérea, porquanto a destruição das estradas neste período para enterrar a fibra ótica era manifestamente contraproducente. -----

----- Relativamente à questão do poste, pensava que tinham sido feitas as diligências necessárias no sentido de questionar e corrigir a situação porque efetivamente se está colocado numa linha de água, tem toda a razão o munícipe e ele próprio irá verificar que tipo de reclamação foi feita e exigir aos serviços que não deixe o assunto ficar parado. -----

----- Quanto à questão dos Sêniiores em Movimento, o convite que foi formulado ao senhor Vereador Jorge Camarneiro, foi formulado na sequência de uma reclamação feita por ele próprio que exigia outro tipo de convites. Efetivamente falta no convite Exm<sup>o</sup>. Sr. Vereador, pedia desculpa, embora não tivesse a veledade de ler todos os convites na íntegra,

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de julho 10*

lia só a minuta do texto e portanto irá fazer a advertência aos serviços de colocar “ Exm<sup>o</sup>. Senhor Vereador Jorge Camarneiro”. -----

-----Quanto à questão do Grupo Desportivo O Águias, estranhava muito que o senhor Vereador não soubesse porque ali já tinha sido discutido esse assunto a propósito de uma intervenção do senhor Vereador Aurélio Rocha e antes disso também tinha sido discutido o assunto por si e foi colocado em reunião anterior a situação de que iriam ter um conjunto de obras financiadas tanto nas IPS'S como nas entidades e como estímulo às candidaturas, o próprio Governo tinha criado a questão do mecenato social ali em reunião havida há mais de um ano. Foi discutida esse questão e foi dito que iriam disponibilizar a comparticipação privada de quinze por cento, apoio que se mantém para todas as entidades que se candidatem, estranhando que não salba ou que não se lembre. -----

-----Mais disse que isso se aplicava a todas as entidades e o que foi dito ao Águias caso a candidatura tivesse sucesso, haveria um apoio da Câmara de quinze por cento. Não há nenhum acordo ou pré-acordo, há o anunciar de uma medida que tomam genericamente para todos, vem hoje uma à reunião de Câmara dentro dessa linha e estranha muito que o Vereador não se lembrasse dessa medida que teve o apoio unanime de todos Vereadores e inclusivamente teve uma intervenção do senhor Vereador Jorge Camarneiro que achava bem que esse apoio fosse dado e esse apoio é genérico para todos. -----

-----O Presidente do Águias esteve na Câmara Municipal sozinho e esta confusão nasce porque não foi correto com o resto da Direção que não informou. O atual Presidente manifestou estranheza em relação a este assunto, porquanto o senhor que ali esteve não transmitiu a informação aos seus congéneres. Isto foi-lhe transmitido pelo atual Presidente do Águias. -----

-----É evidente que o subsídio só é atribuído pela Câmara Municipal em reunião do executivo e naturalmente o que dizem às pessoas é que se a candidatura estiver aprovada propõem o apoio à reunião do executivo, como fizeram a todos os outros. -----

-----Em relação ao desafio do abastecimento de água, agradecia ao senhor Vereador Jorge Camarneiro a oportunidade que lhe ia dar de demonstrar uma coisa que não se via, agradecendo muito o pedido que estava a fazer, não o queria fazer por uma questão de

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de julho 10*

propaganda eleitoral mas já que o fazia, ia fazê-lo com todo gosto, porque já gastaram muitos milhares de euros no abastecimento de águas, está à vista, quem passar no autoestrada vê os depósitos, o investimento tem sido brutal aos quinhentos mil euros por ano, por uma questão de recato porque também ia mostrar o anterior e também ia mostrar o atual. Se lhe perguntasse se estava tudo resolvido, não estava, porque as questões de fundo continuavam porque doze anos de inatividade nessa matéria era muito grave, nomeadamente estão para fazer a nova adutora do Brulho a Abrunheira e havia coisas que ainda não estão feitas mas que vão ser feitas ainda neste mandato. -----

-----Mais disse que a recuperação nos tanques e toda a infraestrutura de água tem sido particularmente na rede elétrica e nos quadros, são quantias monstruosas aquilo que gastam, para além das roturas, das canalizações, da revisão das coberturas, dos respiradouros, tudo. É dinheiro que o município não vê e que agradece muito e que fica a Dr<sup>a</sup>. Célia já incumbida de tratar de uma apresentação do GAP com fotos. -----

-----Quanto à questão do fogo do Marujal, é verdade que o senhor Chefe de Gabinete conduziu a Bulldozer, foi tirar um curso para tal e na falta de motorista tomou ele a iniciativa de conduzir. Não via qual era o mal nisso, mas se o senhor Vereador visse que alguma coisa estivesse mal, tinha todo o gosto em esclarecer. A questão que colocava era estranha que o faça, porque entre apagar o fogo e não apagar, entre colaborar na Proteção Civil e queria-lhe dizer que a responsabilidade na Proteção Civil é sua, é um Pelouro seu, ele está adstrito principalmente a essas funções, foi conjuntamente com todos os manobreadores da Câmara tirar o curso, tem a habilitação legal para o fazer, por isso não via qual era o impedimento. --

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

## -----A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP) -----

## -----A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC) -----

----- A2.1 FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS E CONSTRUÇÃO DE ---  
 ----- MURETE EM POÇO SEM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA EM -----  
 ----- PROPRIEDADE SITA EM BEBEDOURO, FREGUESIA DE ARAZEDE ---  
 ----- – RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DATADA DE 15 DE MAIO DE ----  
 ----- 2017 -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de julho 10*

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“I -----

*-----Em reunião havida do Executivo Municipal datada de 15 de maio do corrente ano, foi deliberado por unanimidade, efetuar a posse administrativa do imóvel acima indicado, para reparação e construção do murete circundante ao poço, sendo os custos associados à ação e outros que a administração tenha que suportar para o efeito, ser suportados pelo proprietário. Quando as despesas não forem pagas voluntariamente e num prazo de 60 dias, a cobrança da dívida decorre por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e Processo Tributário. Mais foi deliberado, notificar o proprietário de tais factos, assim como do dia e hora estabelecidos para a Posse Administrativa, podendo o mesmo, caso entenda, estar presente, ou por representante legal. -----*

*Considerando a informação nº 5516 /2017 de 04.05.2017, a propriedade mantém-se por limpar, particularmente junto às edificações vizinhas, existindo pinheiros secos pendentes para as mesmas, tendo a informação do SMPC nº I – 138, propondo unicamente a reconstrução do murete, sem proposta de limpeza do terreno. Tal facto afigura-se contraproducente na medida em que existem duas situações distintas presentes na referida propriedade que é necessário acautelar, nomeadamente a gestão de combustíveis e beneficiação do poço. -----*

*-----II O nº 2º do art.º 15 do Decreto Lei nº 124/2006, de 28 de junho, com as necessárias alterações, estipula que os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a proceder à faixa de gestão de combustíveis numa faixa de 50 mts à volta daquelas edificações ou instalações medida a partir da alvenaria exterior da edificação. Em caso de incumprimento do disposto no nº anterior, a Câmara Municipal, notifica as entidades responsáveis pelos trabalhos, verificado o incumprimento, a mesma poderá realizar os trabalhos de gestão de combustíveis com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada (nº 3º e 4º do Decreto Lei nº 124/2006, de 28 de junho devidamente atualizado).Em análise à presença do poço sem resguardo na mesma propriedade, considera o nº 1 do artigo nº 42º do Dec- Lei nº 310/2002, de 18 de dezembro,*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de julho 10*

*devidamente alterado e republicado pelo Dec- Lei nº 204/2012, de 29 de agosto, que é obrigatório o resguardo ou a cobertura eficaz de poços fendas e outras irregularidades existentes em quaisquer terrenos suscetíveis de originar quedas desastrosas a pessoas e animais.*-----

*Para efeitos do presente diploma, a cobertura ou resguardo é eficaz, quando qualquer placa que, obstruindo completamente a escavação, ofereça resistência a uma sobrecarga de 100 kg/m<sup>2</sup>. Assim, cumprindo em plenitude o normativo acima indicado, o resguardo deverá ser constituído pelo levantamento das paredes do poço ou cavidade até altura mínima de 80 cm de superfície do solo ou por outra construção que, circulando a escavação, obedeça àquele requisito, contanto que, em qualquer caso, suporte uma força de 100 kg.*-----

*-----III Perante o exposto, na ausência de intervenção nos termos da legislação acima referenciada e falta de cooperação do proprietário, propõem-se que o executivo delibere: ----*

*-----1. Notificar o proprietário do prédio sobre os trabalhos a realizar, nomeadamente a limpeza de silvas vegetação espontânea e ripícola presente em todo o terreno, confinante com edificações e construção do murete de vedação do poço.*-----

*-----2. Conceder-lhe um prazo de dez dias para a execução voluntária dos trabalhos acima descritos, a contar da data da notificação da presente deliberação;*-----

*-----3. Verificado o incumprimento por parte do proprietário da presente ordem de execução, após o decurso do citado prazo, autorizar, desde já, a execução dos ditos trabalhos pela Câmara Municipal, substituindo-se ao proprietário, com a faculdade de se ressarcir das despesas realizadas, sob pena de execução das mesmas através de procedimento idêntico aos termos fiscais;*-----

*-----4. Nos termos dos nºs 13º e 14º do art.º 15.º do mesmo diploma legal, “os proprietários e outros produtores são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível”, pelo que a data do início da execução dos trabalhos pela Câmara Municipal deverá ser precedida de aviso a afixar no local dos trabalhos, num prazo não inferior a dez dias;*-----

*-----5. Notificar o proprietário da presente deliberação.*-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de julho 10*

-----Em reunião havida do Executivo Municipal datada de 15 de maio do corrente ano, foi deliberado por unanimidade, efetuar a posse administrativa do imóvel acima indicado, para reparação e construção do murete circundante ao poço, sendo os custos associados à ação e outros que a administração tenha que suportar para o efeito, ser suportados pelo proprietário. Quando as despesas não forem pagas voluntariamente e num prazo de 60 dias, a cobrança da dívida decorre por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e Processo Tributário.-----

-----Mais foi deliberado, notificar o proprietário de tais factos, assim como do dia e hora estabelecidos para a Posse Administrativa, podendo o mesmo, caso entenda, estar presente, ou por representante legal. -----

-----Considerando a informação nº 5516 /2017 de 04.05.2017, a propriedade mantém-se por limpar, particularmente junto às edificações vizinhas, existindo pinheiros secos pendentes para as mesmas, tendo a informação do SMPC nº I – 138, propondo unicamente a reconstrução do murete, sem proposta de limpeza do terreno. -----

-----Tal facto afigura-se contraproducente na medida em que existem duas situações distintas presentes na referida propriedade que é necessário acautelar, nomeadamente a gestão de combustíveis e beneficiação do poço. -----

-----II -----

-----O nº 2º do artº 15 do Decreto Lei nº 124/2006, de 28 de junho, com as necessárias alterações, estipula que os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a proceder à faixa de gestão de combustíveis numa faixa de 50 mts à volta daquelas edificações ou instalações medida a partir da alvenaria exterior da edificação. -----

-----Em caso de incumprimento do disposto no nº anterior, a Câmara Municipal, notifica as entidades responsáveis pelos trabalhos, verificado o incumprimento, a mesma poderá realizar os trabalhos de gestão de combustíveis com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada (nº 3º e 4º do Decreto Lei nº 124/2006, de 28 de junho devidamente atualizado). -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de julho 10*

-----Em análise à presença do poço sem resguardo na mesma propriedade, considera o nº 1 do artigo nº 42º do Dec- Lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, devidamente alterado e republicado pelo Dec- Lei nº 204/2012, de 29 de agosto, que é obrigatório o resguardo ou a cobertura eficaz de poços fendas e outras irregularidades existentes em quaisquer terrenos suscetíveis de originar quedas desastrosas a pessoas e animais. -----

-----Para efeitos do presente diploma, a cobertura ou resguardo é eficaz, quando qualquer placa que, obstruindo completamente a escavação, ofereça resistência a uma sobrecarga de 100 kg/m2. -----

-----Assim, cumprindo em plenitude o normativo acima indicado, o resguardo deverá ser constituído pelo levantamento das paredes do poço ou cavidade até altura mínima de 80 cm de superfície do solo ou por outra construção que, circulando a escavação, obedeça àquele requisito, contanto que, em qualquer caso, suporte uma força de 100 kg. -----

-----III-----  
-----Perante o exposto, na ausência de intervenção nos termos da legislação acima referenciada e falta de cooperação do proprietário, propõem-se que o executivo delibere: ----

-----1. Notificar o proprietário do prédio sobre os trabalhos a realizar, nomeadamente a limpeza de silvas vegetação espontânea e ripícola presente em todo o terreno, confinante com edificações e construção do murete de vedação do poço. -----

-----2. Conceder-lhe um prazo de dez dias para a execução voluntária dos trabalhos acima descritos, a contar da data da notificação da presente deliberação; -----

-----3. Verificado o incumprimento por parte do proprietário da presente ordem de execução, após o decurso do citado prazo, autorizar, desde já, a execução dos ditos trabalhos pela Câmara Municipal, substituindo-se ao proprietário, com a faculdade de se ressarcir das despesas realizadas, sob pena de execução das mesmas através de procedimento idêntico aos termos fiscais; -----

-----4. Nos termos dos nºs 13º e 14º do art.º 15.º do mesmo diploma legal, “os proprietários e outros produtores são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível”, pelo que a data do início da execução dos trabalhos

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de julho 10

pela Câmara Municipal deverá ser precedida de aviso a afixar no local dos trabalhos, num prazo não inferior a dez dias. -----

-----5. Notificar o proprietário da presente deliberação.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade: -----

-----1. Aprovar notificar o proprietário do prédio sobre os trabalhos a realizar, nomeadamente a limpeza de silvas vegetação espontânea e ripícola presente em todo o terreno, confinante com edificações e construção do murete de vedação do poço, concedendo-lhe um prazo de dez dias para a sua execução voluntária, a contar da data da notificação da presente deliberação. -----

-----2. Aprovar, caso se verifique o incumprimento por parte do proprietário da presente ordem de execução, após o decurso do citado prazo, a execução dos ditos trabalhos pela Câmara Municipal, substituindo-se ao proprietário, com a faculdade de se ressarcir das despesas realizadas, sob pena de execução das mesmas através de procedimento idêntico aos termos fiscais. A data do início da execução dos trabalhos pela Câmara Municipal deverá ser precedida de aviso a afixar no local dos trabalhos, num prazo não inferior a dez dias, nos termos dos nºs 13º e 14º do art.º 15.º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho. -----

-----Mais deliberou notificar o proprietário da presente deliberação. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- A2.2 FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS DOS 50 MTS DAS -----

----- HABITAÇÕES E 100 MTS DOS AGLOMERADOS POPULACIONAIS-----

----- - MONTEMOR-O-VELHO NÃO COLABORAÇÃO DAS EMPRESAS ---

----- PROPRIETÁRIAS: PEDROSA & IRMÃOS, LDA E IMO -----

----- COMPROMISSO, LDA – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “I Factos -----

-----No âmbito de uma ação de fiscalização efetuada pela autarquia, vem a Subunidade Orgânica de Fiscalização informar em 01.07.2016, que perto da escola profissional de Montemor-o-Velho, existiam 3 propriedades sem gestão de combustíveis, sendo identificadas

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de julho 10*

*como empresas proprietárias de tais terrenos as empresas Pedrosa e irmãos, Lda; Foz Neto Construções., Lda e Imo compromisso – Investimentos Imobiliários-Lda.-----*

*-----Em cumprimento do despacho proferido pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 11.07.2016, foram tais empresas notificadas para no prazo de 15 dias, proceder à limpeza dos seus terrenos. -----*

*-----Findo o prazo de notificação, vem em a fiscalização, comunicar que a firma Foz Neto Construções, Lda efetuou a gestão de combustíveis, mas as empresas Imo compromisso – Investimentos Imobiliários-Lda, e Pedrosa e Irmãos, Lda não deram cumprimento à gestão de combustíveis nas suas propriedades, sendo instaurados autos de contraordenação por se encontrarem a infringir as disposições legais vigentes. -----*

*-----Após nova deslocação ao local em 03.05.2017 e decorrido um grande espaço de tempo, após a instauração de contraordenação, vem fiscalização, informar que a situação se encontrava no mesmo estado, não tendo ambas as empresas proprietárias efetuado nenhuma intervenção de limpeza.-----*

*-----II Análise -----*

*-----Nos termos do nº 1º do artº 176 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, expõe que sem prejuízo das medidas policiais de coação direta, a satisfação de obrigações e o respeito por limitações decorrentes de atos administrativos só podem ser impostos coercivamente pela Administração nos casos e segundo as formas expressamente previstos na lei, ou em situações de urgente necessidade pública devidamente fundamentada. -----*

*-----Nos termos do nº 2º do artº 15 do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, com as necessárias alterações, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a proceder á faixa de gestão de combustíveis numa faixa de 50 mts à volta daquelas edificações ou instalações medida a partir da alvenaria exterior da edificação. -----*

*-----Em caso de incumprimento do disposto no nº anterior, a Câmara Municipal, notifica as entidades responsáveis pelos trabalhos, verificado o incumprimento, a mesma poderá realizar*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de julho 10

os trabalhos de gestão de combustíveis com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada (nº 3º e 4º do Decreto Lei nº 124/2006, de 28 de junho devidamente atualizado). -----

-----III Conclusão-----

-----Perante o exposto, na ausência de intervenção nos termos da legislação acima referenciada e falta de cooperação das empresas proprietárias, propõem-se que o executivo delibere: -----

-----1. Notificar as empresas Imo compromisso – Investimentos Imobiliários-Lda, e Pedrosa e Irmãos, Lda, proprietárias dos prédios assinalados, sobre os trabalhos a realizar, nomeadamente a limpeza de silvas vegetação espontânea e ripícola presente nas propriedades, -----

-----2. Conceder-lhes um prazo de dez dias para a execução voluntária dos trabalhos acima descritos, a contar da data da notificação da presente deliberação; -----

-----3. Verificado o incumprimento por parte das empresas da presente ordem de execução, após o decurso do citado prazo, autorizar, desde já, a execução dos ditos trabalhos pela Câmara Municipal, substituindo-se as empresas proprietárias, com a faculdade de se ressarcir das despesas realizadas, sob pena de execução das mesmas através de procedimento idêntico aos termos fiscais;-----

-----4. Nos termos dos nºs 13º e 14º do art.º 15.º do mesmo diploma legal, “os proprietários e outros produtores são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível”, pelo que a data do início da execução dos trabalhos pela Câmara Municipal deverá ser precedida de aviso a afixar no local dos trabalhos, num prazo não inferior a dez dias. -----

-----5. Notificar as empresas proprietárias da presente deliberação.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade: -----

-----1. Aprovar notificar as empresas Imo compromisso – Investimentos Imobiliários-Lda, e Pedrosa e Irmãos, Lda, proprietárias dos prédios assinalados, sobre os trabalhos a realizar, nomeadamente a limpeza de silvas vegetação espontânea e ripícola presente nas

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de julho 10

propriedades, concedendo-lhe um prazo de dez dias para a sua execução voluntária, a contar da data da notificação da presente deliberação. -----

-----2. Aprovar, caso se verifique o incumprimento por parte do proprietário da presente ordem de execução, após o decurso do citado prazo, a execução dos ditos trabalhos pela Câmara Municipal, substituindo-se ao proprietário, com a faculdade de se ressarcir das despesas realizadas, sob pena de execução das mesmas através de procedimento idêntico aos termos fiscais. A data do início da execução dos trabalhos pela Câmara Municipal deverá ser precedida de aviso a afixar no local dos trabalhos, num prazo não inferior a dez dias, nos termos dos n.ºs 13.º e 14.º do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho.-----

-----Mais deliberou notificar o proprietário da presente deliberação.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----**A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

-----**1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----

-----**1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)** -----

-----**1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)**-----

-----**1.2.1. PARQUE LOGÍSTICO E INDUSTRIAL DE ARAZEDE (PLIA):** ----

-----**ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS E ALIENAÇÃO DOS LOTES 122, 123,**

-----**124, 125, 126, 127 E 128 À EMPRESA LINEVE – MATERIAIS DE**----

-----**CONSTRUÇÃO, MÁQUINAS E FERRAMENTAS, LDA. E APROVAÇÃO**

-----**DE MINUTA DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DOS** -

-----**LOTES**-----

----- Foi presente uma informação da Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças que a seguir se transcreve:-----

-----*"Na sequência da candidatura apresentada pela empresa "Lineve – Materiais de Construção, Máquinas e Ferramentas, Lda.", com vista à aquisição dos lotes 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128 no Parque Logístico e Industrial de Arazede (PLIA), foi a mesma remetida à Comissão de Análise designada pelo Sr. Presidente da Câmara através do Despacho n.º 46 – PR/2017 de 05 de junho, para que a mesma se pronunciasse sobre a eventual atribuição de incentivos de natureza financeira a esta empresa.*-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de julho 10*

-----*Aquela Comissão deliberou atribuir um incentivo de 72% sobre o preço da aquisição dos lotes, conforme relatório cuja cópia se anexa.*-----

-----*Em face do Relatório da Comissão de Análise para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque Logístico e Industrial de Arazede e com fundamento no Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque Logístico e Industrial de Arazede, a Câmara Municipal terá que deliberar autorizar a venda dos lotes 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128 do Parque Logístico e Industrial de Arazede (PLIA), àquela empresa nas condições gerais previstas nestes documentos, pelo preço de 451.000,00€ com um incentivo financeiro de 72%.*-----

-----*Em síntese o valor a pagar e o valor dos incentivos à empresa será o seguinte:*-----

Adquirente	Lote(s)	Valor Bruto / € (1)	Incentivos		Valor a pagar / € (3) = 1-2
			%	Valor/€ (2)	
Lineve – Materiais de Construção, Máquinas e Ferramentas, Lda.	122	61.000,00	72%	43.920,00	17.080,00
	123	65.000,00	72%	46.800,00	18.200,00
	124	65.000,00	72%	46.800,00	18.200,00
	125	65.000,00	72%	46.800,00	18.200,00
	126	65.000,00	72%	46.800,00	18.200,00
	127	65.000,00	72%	46.800,00	18.200,00
	128	65.000,00	72%	46.800,00	18.200,00
<b>Total</b>		<b>451.000,00</b>		<b>324.720,00</b>	<b>126.280,00</b>

-----*Em conclusão propõe-se:*-----

-----*1 - A alienação dos lotes com os incentivos contantes da informação e do Relatório da Comissão de Análise, que consta em anexo;*-----

-----*2 – Caso seja deliberado a alienação nos termos propostos, propõe-se, desde logo que o executivo municipal, aprove a minuta da escritura de Compra e Venda dos Lotes 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128 do Parque Logístico e Industrial de Arazede (PLIA), pela empresa "Lineve – Materiais de Construção, Máquinas e Ferramentas, Lda.", que se anexa.*-----

-----*Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha dizendo que era com enorme satisfação que hoje via a primeira alienação de lotes no Parque Logístico e Industrial de Arazede. Para quem iniciou todo o processo desde a decisão da localização até à inventariação dos proprietários de todo aquele espaço, situação que decorreu nos longínquos anos de dois mil e três e dois mil e quatro, tendo sido publicado em Diário da República o correspondente plano de*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de julho 10*

pormenor em finais de dois mil e sete, ou seja, já lá vão dez anos, tempo demais até chegar aqui, era de facto esse o objetivo a alcançar.-----

----- Queria realçar o trabalho desenvolvido pelos atuais Presidentes da Junta de Freguesia de Arazede e Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho junto das empresas interessadas em se instalarem naquele Parque Logístico do nosso Concelho, através de contatos e incentivos às empresas, pois esse relacionamento será fundamental para decisões favoráveis por parte dos interessados. Terminou com uma palavra pessoal de agradecimento e de estímulo para com a empresa Lineve – Materiais de Construção, Máquinas e Ferramentas, Lda, empresa de referência da freguesia de Arazede e com esta decisão de se instalar no PLIA dá um sinal muito forte e importante a todas as outras empresas de que efetivamente no nosso Concelho, temos oferta de ótlima qualidade e de localização de excelência que se devem aproveitar para bem de todos, pois será com a instalação destas unidades industriais que serão criados novos postos de trabalho, logo mais riqueza, só assim se conseguirá um Concelho melhor. -----

----- Mais disse que desejava que esta fosse a primeira de muitas alienações, pois o que todos querem é ver o PLIA ocupado em toda a sua área, só assim terão alcançado o objetivo delineado inicialmente.-----

----- Seguidamente pronunciou-se o Vereador Jorge Camarneiro dizendo que ia votar a favor desta alienação, mas também queria deixar uma palavra de realce que a primeira venda seja para uma empresa da freguesia que é conhecida de toda a gente. -----

----- Mais disse que na ata que lhe foi dada com as condições da aprovação da alienação gostava de ter alguns esclarecimentos: *“diz que a empresa se dedica à produção e comercialização de todos os materiais para a construção civil. Perguntava – produção? -----*

----- E depois diz – *Valorização de recursos humanos – não diz nada quantos postos de trabalho vai criar! E diz o relatório que mais de cinquenta por cento de compras e vendas são realizadas no Concelho! Pergunta – compras?”*.-----

----- Usou da palavra a Chefe de Divisão Dr<sup>a</sup>. Andreia Lopes, respondendo ao Vereador Jorge Camaraneiro que, relativamente à questão que foi colocada, estava disponível na presente reunião a candidatura da Lineve para consulta. Efetivamente não tinha ido junta à

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de julho 10*

documentação porque era muita coisa, eles fizeram uma candidatura muito bem instruída, com todos os esclarecimentos e os senhores Vereadores se o entenderem poderão consultar.

----- Relativamente aos postos de trabalho, eles propõem criar quinze novos postos de trabalho e estavam a falar de um investimento de um milhão e quinhentos mil euros, está tudo escrito no processo e foi com base nisso que se chegou aos setenta e dois por cento de incentivo para atribuição de aquisição dos lotes.-----

----- Seguidamente usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que pretendia dar nota de que, era verdade que a empresa vai ter fabrico próprio de alguns materiais pré-esforçados, painéis e outros materiais de construção e também é verdade que é uma empresa que ocupa muita mão-de-obra e faz muita da sua vida aqui no Concelho em termos de aquisição de materiais e isso é facilmente comprovado no local. -----

----- Disse ainda que respeitava e admirava a posição do senhor Vereador Aurélio Rocha, já tinha tido oportunidade de discordar muitas vezes, pensava que a oposição se faz de forma construtiva e dar-lhe nota que agradecia o facto de ter reconhecido o trabalho que foi feito no PLIA e lembrava que havia terrenos para adquirir, havia problemas gravíssimos para o fecho da obra e o fecho do financiamento foi feito quase no limite do tempo com imensos problemas, porque havia muita coisa para fazer passados quase dez anos. -----

----- Também admirou a posição do Vereador Aurélio Rocha porque enquanto Vereador também mostrou conhecer a realidade. Efetivamente o senhor Presidente da Junta de Arazede colaborou também neste processo, o seu agradecimento ao mesmo. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade: -----

----- Aprovar a venda dos lotes 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128 do Parque Logístico e Industrial de Arazede (PLIA), à empresa Lineve – Materiais de Construção, Máquinas e Ferramentas, Lda, nas condições gerais previstas nestes documentos, pelo preço de 451.000,00€ com um incentivo financeiro de 72%. -----

----- Aprovar a minuta da escritura de Compra e Venda dos Lotes 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128 do Parque Logístico e Industrial de Arazede (PLIA), pela empresa "Lineve – Materiais



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de julho 10

de Construção, Máquinas e Ferramentas, Lda, documento se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### ----- 1.2.2. ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 01 ----- ----- DE OUTUBRO DE 2017 - AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA POLÍTICA --

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Foi fixado o dia 01 de Outubro de 2017 para a Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais, publicado em Diário da República em 12 de maio de 2017, por Decreto n.º 15/2017, tendo inclusivamente, sido disponibilizado pela Comissão Nacional de Eleições (CNE) o “Mapa calendário das operações eleitorais”, tornando-se por isso necessário dar início urgente a todos os procedimentos decorrentes deste processo. -----

----- Assim, de acordo com o n.º 3, do art. 7.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, a Câmara Municipal deve fixar os locais adicionais onde pode ser afixada a propaganda política até 19 de agosto. Nesta sequência cumpre informar o seguinte: -----

----- 1- De acordo com o n.º 1 do artigo 45.º da LEOAL (Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto), a afixação de mensagens de propaganda em lugares ou espaços públicos, é livre em qualquer espaço público, não carecendo de autorização, nem comunicação às autoridades administrativas, salvo quando o meio utilizado exija obras de construção civil, devendo no entanto, ser garantido o cumprimento do estatuído no n.º 2 do mesmo artigo e artigo 4.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto. -----

----- 2- Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto – “Nos períodos da campanha eleitoral as câmaras municipais devem colocar à disposição das forças concorrentes espaços especialmente destinados à afixação da sua propaganda.”; -----

----- 3- Assim, até 30 dias antes do início da campanha eleitoral, as Câmaras Municipais devem publicar por meio de editais, onde pode ser afixada propaganda política – n.º 3, do referido artigo 7.º. -----

----- 4- Apesar da Câmara Municipal disponibilizar os espaços para afixação de propaganda eleitoral pelas forças partidárias, devem, paralelamente, obedecer aos requisitos previstos no artigo 4.º da citada Lei: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de julho 10

- a) Não provocar obstrução de perspectivas panorâmicas ou afectar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem; -----
- b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros susceptíveis de ser classificados pelas entidades públicas; -----
- c) Não causar prejuízos a terceiros;-----
- d) Não afectar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;-----
- e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego; -----
- f) Não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos deficientes.-----
- Pelo exposto e à semelhança do que foi lido em consideração nos anteriores processos eleitorais, propõe-se que, os locais designados pela Câmara Municipal sejam os mesmos, conforme abaixo se discriminam, não podendo os mesmos ser inferiores a um local por 5000 eleitores ou por freguesia:-----
- Largo do PT n.º 30, junto à Rotunda do Palácio da Justiça (Montemor-o-Velho); -----
- Junto à Rotunda do Rosmaninhal (Montemor-o-Velho);-----
- Abrunheira – Cruzamento Central (frente ao café) e Estrada Municipal em frente da Casa do Povo; -----
- Arazede – Cruzamento do Amieiro (parede em frente), rotunda do Cemitério (esquerda saída Zambujeiro) e Faíscas (frente ao campo de futebol);-----
- - Carapinheira – Cruzamento da Bolêta (lado da Capela) e Largo do Alhastro; -----
- Ereira – Largo da Igreja (Frente à igreja do lado direito da ponte) e Ponte de Verride (lado da Ereira à direita) e Largo Principal, junto ao Jardim;-----
- Gatões – Cruzamento do Jardim (lado do Couceiro) e EM 579, Largo do Arneiro; -----
- Liceia – Cruzamento do Marques e EM 581 perto da EB1 de Liceia; -----
- Meãs – Cruzamento da escola (junto ao lagar) e Largo da Igreja;-----
- Montemor – rotunda do Casal Novo do Rio (lado do Manaça), rotunda do Tribunal (lado esquerdo do existente), rotunda EN 111 e Largo de N.º. Sr.ª. do Desterro;-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de julho 10

- Pereira – Cruzamento da Urbanização (lado direito do poste) e Junto da Passagem de nível – EN 341; -----
- Santo Varão - Formoselha – Cruzamento das Escolas (lado esquerdo da escola) e Largo da Cruz, por detrás do Jardim;-----
- Seixo – Cruzamento da Igreja e Junto da EM 579, antes do Largo do Cruzeiro; -----
- Tentúgal – Cruzamento do Leiteiro (lado do café) e Portela – Ribeira de Moinhos – Cruzamento da EN 111 para Tentúgal, EM 577, junto da EB1 da Portela, EM 577, junto ao café Pires; -----
- Verride – Largo da Igreja (lado do polidesportivo) e Junto ao Jardim na bifurcação de estradas para Abrunheira e Vila Nova da Barca;-----
- Vila Nova da Barca – Cruzamento do Cemitério (lado do cemitério) e Largo da Igreja. -----
- Sugere-se ainda, que a Divisão de Obras Municipais e Equipamentos, se pronuncie sobre a viabilidade da proposta acima apresentada. -----
- Referir ainda que, poderá constar dos editais os locais acima referidos ou outros que possam eventualmente ser propostos, devendo a correspondente publicação ser efetuada até ao próximo dia 19 de agosto.-----
- Mais se refere, que os suportes utilizados para a propaganda eleitoral, devem ser retirados pelas respetivas forças políticas e repostos os pavimentos afetados, no prazo de cinco dias subsequentes ao ato eleitoral, sob pena de a Câmara Municipal acionar os meios próprios para recolha dos materiais, imputando as correspondentes despesas aos seus responsáveis. -
- Nesta sequência deverá ser formalizada proposta a remeter ao executivo municipal, para cumprimento do n.º 3 do artigo 7º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto.” -----
- Foi ainda presente a informação da Divisão de Ambiente e Obras Municipais que a seguir se transcreve: -----
- “Relativamente à Ereira, só existe condicionamento no local identificado "Ponte de Verride (lado da Ereira à direita), a colocação da propaganda política deve ser colocada de forma a garantir uma faixa de segurança de cerca de 15m ao eixo da via e cerca de 7m ao

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de julho 10*

*limite do betuminoso, dado que vai decorrer nesse local a empreitada de "EE Largo do Rossio Ereira para a EE Martim Longo Verride (Etar Verride)"-----*

-----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar designar os seguintes locais para afixação de propaganda política:

----- Largo do PT n.º 30, junto à Rotunda do Palácio da Justiça (Montemor-o-Velho); -----

----- Junto à Rotunda do Rosmaninhal (Montemor-o-Velho); -----

----- Abrunheira – Cruzamento Central (frente ao café) e Estrada Municipal em frente da Casa do Povo; -----

----- Arazede – Cruzamento do Amieiro (parede em frente), rotunda do Cemitério (esquerda saída Zambujeiro) e Faíscas (frente ao campo de futebol);-----

----- Carapinheira – Cruzamento da Bolêta (lado da Capela) e Largo do Alhastro;-----

----- Ereira – Largo da Igreja (Frente à igreja do lado direito da ponte) e Ponte de Verride (lado da Ereira à direita) e Largo Principal, junto ao Jardim; -----

----- Gatões – Cruzamento do Jardim (lado do Couceiro) e EM 579, Largo do Arneiro; -----

----- Liceia – Cruzamento do Marques e EM 581 perto da EB1 de Liceia; -----

----- Meãs – Cruzamento da escola (junto ao lagar) e Largo da Igreja; -----

----- Montemor – rotunda do Casal Novo do Rio (lado do Manaça), rotunda do Tribunal (lado esquerdo do existente), rotunda EN 111 e Largo de N.ª. Sr.ª. do Desterro; -----

----- Pereira – Cruzamento da Urbanização (lado direito do poste) e Junto da Passagem de nível – EN 341; -----

----- Santo Varão - Formoselha – Cruzamento das Escolas (lado esquerdo da escola) e Largo da Cruz, por detrás do Jardim; -----

----- Seixo – Cruzamento da Igreja e Junto da EM 579, antes do Largo do Cruzeiro;-----

----- Tentúgal – Cruzamento do Leiteiro (lado do café) e Portela – Ribeira de Moinhos – Cruzamento da EN 111 para Tentúgal, EM 577, junto da EB1 da Portela, EM 577, junto ao café Pires; -----

----- Verride – Largo da Igreja (lado do polidesportivo) e Junto ao Jardim na bifurcação de estradas para Abrunheira e Vila Nova da Barca;-----

----- Vila Nova da Barca – Cruzamento do Cemitério (lado do cemitério) e Largo da Igreja.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de julho 10*

-----Mais deliberou que relativamente à Ereira, no local identificado "Ponte de Verride (lado da Ereira à direita), a colocação da propaganda política deve ser colocada de forma a garantir uma faixa de segurança de cerca de 15m ao eixo da via e cerca de 7m ao limite do betuminoso. -----

-----Deliberou ainda aprovar que os suportes utilizados para a propaganda eleitoral, sejam retirados pelas respetivas forças políticas e repostos os pavimentos afetados, no prazo de cinco dias subsequentes ao ato eleitoral, sob pena de a Câmara Municipal acionar os meios próprios para recolha dos materiais, imputando as correspondentes despesas aos seus responsáveis. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.2.3. APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO -**  
 ----- **ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO, -----**  
 ----- **JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO VARÃO E UNIÃO DESPORTIVA -**  
 ----- **SANTOVARONENSE-----**

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

-----Foi manifestada pela junta de freguesia de Santo Varão, a intenção de promover as atividades de lazer da população da freguesia e do concelho, com a instalação de um parque infantil. Para tanto, disponibilizou-se a União Desportiva Santovaronense para a cedência de uma parcela sita na Rua Fonte dos Amores, em Santo Varão, que se encontra há muito devidamente vedada com muros e autonomizada do restante prédio. A sua utilização é de interesse público para a população local e do concelho, beneficiando, ainda, o imóvel e o espaço envolvente.-----

-----Constitui atribuição do município promover ações de desenvolvimento nas áreas do desenvolvimento, tempos livres e desporto, apoiando atividades "de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município", em conformidade com o previsto na alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Perante o exposto, propõe-se:-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de julho 10*

----- Submeter ao órgão executivo municipal a aprovação do texto da minuta do contrato de comodato celebrado entre a União Desportiva Santovaronense, o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de freguesia de Santo Varão sobre uma parcela de 780 m2 do prédio urbano n.º 803.º da freguesia de Santo Varão, registado na Conservatória do Registo Predial com o n.º 01182, sito na Rua Fonte dos Amores, em Santo Varão, para instalação de um parque infantil, nas condições discriminadas no texto da minuta do contrato, que ora se anexa". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato de comodato celebrado entre a União Desportiva Santovaronense, o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de freguesia de Santo Varão sobre uma parcela de 780 m2 do prédio urbano n.º 803.º da freguesia de Santo Varão, registado na Conservatória do Registo Predial com o n.º 01182, sito na Rua Fonte dos Amores, em Santo Varão, para instalação de um parque infantil, documento se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### 1.2.4. APOIO E INCENTIVO A CANDIDATURAS – JUNTA DE-----

#### FREGUESIA DA CARAPINHEIRA – PAVILHÃO MULTIUSOS-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- A junta de freguesia da Carapinheira é promotora da candidatura no âmbito do Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva, para execução da obra em epígrafe, tendo a mesma sido selecionada, para financiamento, e celebrado o respetivo contrato pela junta de freguesia com as entidades coordenadoras, a Direção Geral das Autarquias Locais e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, em 21 de abril de 2017, conforme documento que ora se junta.-----

----- Em sede de formalização de candidatura a junta de freguesia fez uma previsão de um orçamento global de 66.000,00 € para a execução da obra. Previu, ainda, como pedido concreto do montante da comparticipação da DGAL, o valor de 70% do referido orçamento global, tal como o demonstra o formulário da candidatura. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2017 de julho 10*

*----- Constatou-se, contudo, que a comparticipação financeira atribuída por aquela entidade foi apenas de 50% do valor da obra, o que, face ao explanado pela junta de freguesia em requerimento apresentado à autarquia, poderá por em causa a sua execução, tendo em conta as necessidades de autofinanciamento agora a considerar. -----*

*----- Perante o valor do montante comparticipado, veio a junta de freguesia apresentar pedido à Câmara Municipal em 21 de junho de 2017, para que seja concedida por esta autarquia um apoio de, pelo menos, 15% do restante valor da obra, tendo apresentado argumentos relativos à urgente necessidade de levar a cabo a referida intervenção, aliada à urgente necessidade de implementação da postura de trânsito no parque de estacionamento envolvente, assegurando a melhor organização do trânsito local. Para além disto, acrescenta, ainda, que o dito edifício, para além de estar colocado num bom ponto estratégico, tem um significado relevante para a vida da freguesia da Carapinheira, sendo indispensável que lhe seja atribuído um novo uso, mais adequado às necessidades atuais, não só como mercado grossista, mas também como espaço de acolhimento de atividades das associações da freguesia e do concelho, e da múltipla utilização que a sua grande sala poderá proporcionar, com a realização de convívios, debates ou formações, diversificando e alargando o público-alvo, de âmbito não só local, mas concelhio e regional. -----*

*----- Perante o requerido pela junta de freguesia da Carapinheira, considera-se o seguinte:*

*----- 1. Mediante leitura dos documentos de instrução da candidatura, bem como das cláusulas do contrato de financiamento celebrado, não existe entrave legal ou regulamentar à existência de outras formas de apoio financeiro para a execução do projeto, para além das atribuídas pela DGAL. -----*

*----- 2. Relativamente à importância da recuperação do espaço em causa, serão de atender os argumentos expostos pelo Sr. Presidente da junta, tendo em conta que o edifício acolhe uma multiplicidade de usos com carácter social, recreativo ou cultural, capazes de servir a população da freguesia e do concelho, sendo o equipamento de inegável interesse público para o município de Montemor-o-Velho. Será de considerar, ainda, que é de todo o interesse para o município a formalização e execução deste tipo de candidaturas, da responsabilidade das juntas de freguesia ou de outras entidades de âmbito local, uma vez que, através dos*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de julho 10

*incentivos atribuídos pelas entidades centrais, são promovidas e executadas mais obras de recuperação e reabilitação de espaços ou edifícios, de inegável importância não só para as respetivas localidades, como para o global desenvolvimento do concelho.* -----

----- 3. *Por fim, acrescenta-se que constitui atribuição do município assegurar a promoção do desenvolvimento nas áreas da cultura e património, constituindo competência da Câmara Municipal, nos termos das alíneas r), t) e u), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, assegurar a manutenção e recuperação de património do município e promover atividades de natureza social ou cultural ou outras de interesse para o município.*-----

----- 4. *Perante o exposto, propõe-se:*-----

----- *Que seja deliberado em reunião do executivo municipal, a atribuição de um apoio pelo município à junta de freguesia da Carapinheira, para execução das obras de conservação e reparação da cobertura do Pavilhão Multiusos com isolamento e pintura das suas paredes frontais exteriores - Postura de sinalização de trânsito no parque de estacionamento, no âmbito da candidatura para comparticipação de equipamentos urbanos de utilização coletiva;*  
 ----- *Que o apoio a atribuir seja de 15% do valor comparticipável da obra de 66.000,00 €, de acordo com a Cláusula 1.ª do respetivo contrato de financiamento.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um apoio de 15% do valor comparticipável da obra de 66.000,00 €, de acordo com a Cláusula 1.ª do respetivo contrato de financiamento pelo município à Junta de Freguesia da Carapinheira, para execução das obras de conservação e reparação da cobertura do Pavilhão Multiusos com isolamento e pintura das suas paredes frontais exteriores - Postura de sinalização de trânsito no parque de estacionamento, no âmbito da candidatura para comparticipação de equipamentos urbanos de utilização coletiva.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

## ----- 1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH) -----

----- 1.3.1. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O BANCO -----

----- SANTANDER TOTTA, S.A. E O MUNICÍPIO DE -----

----- MONTEMOR-O-VELHO – REVISÃO -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de julho 10*

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Compulsado o processo existente, importa informar que em 07/07/2009 o Banco Santander Totta, veio apresentar uma minuta de protocolo, com o objetivo de proporcionar condições vantajosas aos trabalhadores desta autarquia, pelo período de um ano, renovado automaticamente por iguais períodos de tempo. A referida minuta foi apreciada e aprovada em reunião do executivo municipal de 20/07/2009, tendo o protocolo sido assinado em 03/08/2009. Em 31/05/2010, foram revistas as condições. Agora, veio o Santander Totta solicitar nova revisão, nos termos do n.º 3 da cláusula 3.ª do protocolo inicialmente celebrado (“O BANCO reserva-se o direito de alterar, por carta dirigida à CM MONTEMOR-O-VELHO as condições financeiras acordadas em anexo, em função da sua tabela base e precário.”), deixando de estar prevista a bonificação em crédito a habitação, a partir do dia 01 de agosto de 2017. Assim, face ao exposto, julgo salvo melhor opinião, que o presente assunto deverá ser remetido à reunião do executivo Municipal para se pronunciar. Devendo posteriormente ser dado conhecimento da alteração de condições aos trabalhadores.”* -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro dizendo que, isto não obrigava a nada, parecendo-lhe a política de feira, propõe-se um bocado mais alto para depois fazer um desconto, não lhe parecendo que tivesse grande pertinência. -----

----- Seguidamente pronunciou-se a Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, dizendo que, este protocolo foi assinado em dois mil e nove e independentemente da pertinência ou não tinham um pedido e tinham que o apreciar, sob pena de terem as sanções decorrentes da Lei. Foi isso que os serviços fizeram, apreciaram e o que estava em causa era o seguinte: no protocolo era concedida uma bonificação no crédito à habitação, como também consta do próprio protocolo e também o mesmo já foi alvo de uma revisão, o que acontece é que veio esta proposta que tem que ser transmitida aos trabalhadores e portanto uma vez que o protocolo veio à Câmara e foi aprovado pelo executivo municipal, também esta alteração terá que ser independentemente da sua pertinência ou não. -----

----- Portanto, é por isso que os serviços fizeram a informação e estão a explicar o conteúdo do pedido. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de julho 10*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a Revisão ao Protocolo de Cooperação entre o banco Santander Totta, S.A. e a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)**-----

----- **1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**-----

----- **1.5.1. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE**-----

----- **SÃO TOMÉ/2017 – ZAMBUJEIRO – ARAZEDE - RATIFICAÇÃO**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“A Associação Cultural Recreativa “Alegria” do Zambujeiro, contribuinte n.º 505767228, com sede no Zambujeiro, freguesia de Araze de, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 90.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizaram do dia 07 ao dia 09 de julho de 2017.-----

-----Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.-----

-----Neste termos, considerando o teor da proposta de 14 de novembro de 2016 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2016, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.-----

-----Porém, atendendo ao carácter de urgência e excepcional da situação, uma vez que referido evento tem início no dia 07 de julho de 2017 e a reunião do executivo ser apenas no dia 10 de julho do corrente ano, propõe-se:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de julho 10*

----- Que o Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 90.00€, à Associação Cultural Recreativa "Alegria" do Zambujeiro, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;-----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara de isenção de taxas, no valor de 90.00€, à Associação Cultural Recreativa "Alegria" do Zambujeiro, para a realização do referido evento.-----

----- Mais deliberou dar conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2016.-----

### 1.5.2. ISENÇÃO DE TAXAS - FESTIVAL DE FOLCLORE/2017 -----

#### - SANTO VARÃO – RATIFICAÇÃO –-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "O Rancho Folclórico do Centro Beira Mondego, contribuinte n.º 501396985, com sede na Estrada Nacional, 341, n.º108, freguesia de Santo Varão, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 10.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizaram do dia 01 ao dia 02 de julho de 2017.-----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de julho 10*

*para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de Festival de Folclore) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----*

*-----Neste termos, considerando o teor da proposta de 14 de novembro de 2016 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2016, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----*

*-----Porém, atendendo ao carácter de urgência e excepcional da situação, uma vez que referido evento tem início no dia 01 de julho de 2017 e a reunião do executivo ser apenas no dia 10 de julho do corrente ano, propõe-se:-----*

*----- Que o Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 10.00€, ao Rancho Folclórico do Centro Beira Mondego, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----*

*----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;-----*

*----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016".-----*

*-----A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara de isenção de taxas, no valor de 10.00€, ao Rancho Folclórico do Centro Beira Mondego, para a realização do referido evento.-----*

*-----Mais deliberou dar conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2016.--*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de julho 10

1.5.3. ISENÇÃO DE TAXAS- FESTAS EM HONRA DE

S. PEDRO/2017 - GORDOS – ARAZEDE – RATIFICAÇÃO

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "A Fábrica da Igreja Paroquial de Arazede, contribuinte n.º 501084797, com sede na freguesia de Arazede, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 150.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizaram do dia 29 de junho ao dia 02 de julho de 2017. -----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 14 de novembro de 2016 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2016, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

----- Porém, atendendo ao carácter de urgência e excecional da situação, uma vez que referido evento teve início no dia 29 de junho de 2017 e a reunião do executivo ser apenas no dia 10 de julho do corrente ano, propõe-se:-----

----- Que o Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 150.00€, à Fábrica da Igreja Paroquial de Arazede, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de julho 10*

----- *Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016".*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara de isenção de taxas, no valor de 150.00€, à Fábrica da Igreja Paroquial de Araze de, para a realização do referido evento.-----

----- Mais deliberou dar conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2016. --

### 1.5.4. ISENÇÃO DE TAXAS - XX CONCENTRAÇÃO MOTARD/2017--

#### - TOJEIRO – ARAZEDE – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“O Grupo Motard da Gândara, contribuinte n.º 505285525, com sede no Tojeiro, freguesia de Araze de, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 85.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito do evento mencionado em epígrafe, que se realizam do dia 30 de junho ao dia 02 de julho de 2017. -----

-----Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de eventos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 14 de novembro de 2016 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2016, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de julho 10*

*legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----*

*----- Porém, atendendo ao carácter de urgência e excepcional da situação, uma vez que referido evento tem início no dia 30 de junho de 2017 e a reunião do executivo ser apenas no dia 10 de julho do corrente ano, propõe-se:-----*

*----- Que o Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 85.00€, ao Grupo Motard da Gândara, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----*

*----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;-----*

*----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016".-----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara de isenção de taxas, no valor de 85.00€, ao Grupo Motard da Gândara, para a realização do referido evento. -----*

*----- Mais deliberou dar conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2016. --*

*----- 1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)-----*

*----- 1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)-----*

*----- 1.6.1.1. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NOS PROJETOS-----*

*----- INTERMUNICIPAIS DA CIM REGIÃO DE COIMBRA-----*

*----- "OPERACIONALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ITI"-----*

*----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----*

*----- "No âmbito da Participação Financeira devida por parte dos Municípios para a Operacionalização e Acompanhamento do ITI, informa-se que o Município de Montemor-o-*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de julho 10

Velho deverá compartilhar com o valor de 326,20€, tendo a mesma sido financiada em 85% através da Candidatura: "POAT – Programa Operacional Assistência Técnica" em 33.978,75€. Mais se informa que este valor diz respeito aos 15% do total da despesa elegível relativos à candidatura para a Operacionalização e Acompanhamento da Estratégia de Desenvolvimento da Região de Coimbra no âmbito do ITI e Extra ITI no período 2014 - 2020. -----

-----Este montante tem cabimento na classificação económica 02/04050104 – Transferências Correntes – Administração Local – Associação de Municípios, o qual se anexa à presente informação. -----

-----Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar a comparticipação financeira do Município de Montemor-o-Velho no valor de 326,20€ referente à operacionalização e acompanhamento do ITI." -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade, autorizar a comparticipação financeira do Município de Montemor-o-Velho no valor de 326,20€ referente à operacionalização e acompanhamento do ITI. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 1.6.1.2. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NOS PROJETOS -----

#### INTERMUNICIPAIS DA CIM REGIÃO DE COIMBRA "VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL, PROMOÇÃO TURÍSTICA E PLANO DE AÇÃO" -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----"No âmbito da Comparticipação Financeira devida por parte dos Municípios para a Valorização do Património Natural e Cultural, Promoção Turística e Plano de Ação, informa-se que o Município de Montemor-o-Velho deverá compartilhar com o valor de 338,44€, tendo a mesma sido financiada em 85% através da Candidatura: "Assistência Técnica 2014-2015" em 35.254,26 euros, cabendo ao Município de Montemor-o-Velho o valor de 338,44€. -----

-----Este montante tem cabimento na classificação económica 02/04050104 – Transferências Correntes – Administração Local – Associação de Municípios, o qual se anexa à presente informação. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de julho 10*

-----Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar a comparticipação financeira do Município de Montemor-o-Velho no valor de 338,44€ referente à valorização do património natural e cultural, promoção turística e plano de ação.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade, autorizar a comparticipação financeira do Município de Montemor-o-Velho no valor de 338,44€ referente à valorização do património natural e cultural, promoção turística e plano de ação. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**-----

----- **1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 04 de julho do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 3.736.935,48€ (três milhões, setecentos e trinta e seis mil novecentos e trinta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 224.093,05€ (duzentos e vinte e quatro mil noventa e três euros e cinco cêntimos). -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**-----

----- **2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)**-----

----- **2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)**-----

----- **2.1.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE**-----

----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,**

----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO**

----- **PELA JUNTA DE FREGUESIA DO SEIXO – RATIFICAÇÃO**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“A Junta de Freguesia do Seixo vai levar a efeito uma atividade cultural no dia 9 do corrente mês no Centro Cultural. Para o efeito solicitam a cedência de 100 cadeiras.-----

-----Sendo uma atividade importante para a dinamização daquele espaço e daquela freguesia, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo indicação dos serviços, podem as cadeiras ser cedidas. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de julho 10

humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade / Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/ 2013, de 12 de setembro.”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artº.35, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.-----

### 2.1.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,  
DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO  
PELA COMISSÃO DE FESTAS DO “CONVÍVIO DA RUA DAS  
PARREIRAS”– RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Comissão de Festas do “Convívio da Rua das Parreiras”, vai levar a efeito o já tradicional convívio de moradores, no dia 24 de junho do corrente ano. Para o efeito, solicitam à Câmara Municipal a cedência de 5 módulos de palco. Sendo um evento no qual pretende promover o convívio entre moradores e amigos da Vila de Montemor-o-Velho, sou de opinião que o equipamento solicitado seja cedido. Segundo indicação dos serviços podem ser disponibilizados 5 módulos do palco articulado (novo), sendo da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de julho 10*

*Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”* -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artº.35, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.-----

----- 2.1.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----  
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -  
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-  
 ----- PELA JUNTA DE FREGUESIA DE ARAZEDE -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Junta de Freguesia de Arazede vai promover nos dias 11 a 15 de agosto do corrente ano, as suas tradicionais Festas Anuais da Freguesia. Para o efeito, solicitam à Autarquia a cedência de 15 stands de exterior, 30 grades de vedação e respetivas bases de apoio, ecopontos e 5 contentores RSU. Sendo uma atividade que já se realiza há bastantes anos e com grande implantação na Freguesia e no Concelho, sou de opinião que o equipamento solicitado, desde que disponível, seja cedido.-----

-----Segundo indicação dos serviços, pode o equipamento atrás referido ser cedido, devendo a Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento referido, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

-----Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, por nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência o equipamento à Junta de Freguesia de Arazede, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----  
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -  
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de julho 10

PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTEMOR-O-VELHO  
(03 AGOSTO E 14 SETEMBRO)

Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:

“No âmbito do plano de atividades ocupacionais e de desenvolvimento pessoal da Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, foi solicitado a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para a semana de 3 a 7 de julho (colónia de férias sénior), para o dia 3 de agosto (deslocação a Vila Nova da Barca) e dia 14 de setembro (visita ao Santuário de Fátima).

Segundo indicação dos serviços, o mini-autocarro encontra-se ocupado para a semana de 3 a 7 de julho, podendo apenas serem realizados os serviços do dia 3 de agosto e de 14 de setembro.

Estas duas cedências trazem custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto, bem como, com as despesas inerentes à viatura. Assim, estas duas deslocações são de cerca de 200 km e terão um custo estimado em cerca de 50.00€ de combustível.

Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u) do artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara municipal para aprovação.”

A Câmara tomou conhecimento e, por nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte à Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.

2.1.5. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE  
EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -  
DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---  
PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTEMOR-O-VELHO  
(07 A 11 DE AGOSTO)

Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:

“Foi solicitado pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho a cedência do mini-autocarro para a semana de 7 a 11 de agosto, afim de transportar os seus utentes à praia



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de julho 10

(colónia de férias sénior- Figueira da Foz). Não tendo esta Instituição viatura para efetuar esta deslocação e estando, segundo os serviços respetivos, o mini-autocarro disponível para este período, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. -----

----- No entanto, a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto, bem como com as despesas inerentes à viatura. Assim, esta deslocação (uma semana) é de cerca de 200 km e terá um custo estimado de 50.00€ (combustível).-----

----- Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte à Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### ----- 2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS) -----

#### ----- 2.2.1. FÉRIAS DE VERÃO 2017 – JARDIM DE INFÂNCIA E 1º CEB ---

##### ----- – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- A atividade supra indicada foi aprovada por deliberação de Câmara Municipal de 18 de abril de 2017, bem como as respetivas Normas de Funcionamento, realizando-se em 2 períodos distintos:-----

----- • de 4 a 7 de julho; -----

----- • de 10 a 14 de julho. -----

----- A primeira semana destina-se a crianças do 1º CEB, com o limite de 45 vagas, priorizando as provenientes de agregados familiares em situação de vulnerabilidade social, em acompanhamento da CPCJ e/ou beneficiários de RSI. -----

----- A segunda semana destina-se a crianças inscritas nas Atividades de Animação e Apoio à Família, matriculadas nos Jardins de Infância do concelho, com o limite de 90 vagas. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de julho 10

----- Para a divulgação da atividade, distribuíram-se as fichas de inscrição e a respetiva calendarização. Rececionadas as fichas, verificou-se que, em ambos os períodos, havia mais inscrições do que as inicialmente estabelecidas, sendo: -----

----- - 100 inscrições de crianças do 1º CEB; -----

----- - 96 inscrições de crianças do J. I. -----

----- Assim, e tendo em conta que -----

----- • para a maioria das crianças do concelho, esta é a única oportunidade que têm, durante o ano, de usufruírem destas atividades, nomeadamente a ida à praia e à Praia das Rocas; -----

----- • são sobejamente reconhecidas as vantagens que estas atividades representam para as crianças, pois têm o objetivo de: -----

----- a) melhorar a qualidade de vida e bem-estar; -----

----- b) apoiar as famílias preenchendo de forma lúdica e educativa os tempos livres das crianças; -----

----- c) promover a sua socialização e o brincar, como um direito fundamental; -----

----- d) estabelecer uma relação de empatia com as crianças, contribuindo para uma melhoria ao nível dos seus comportamentos; -----

----- e) fomentar o sentido prático, a capacidade de auto-suficiência e o espírito de entreatajuda; -----

----- f) estimular a cooperação e o relacionamento social das crianças; -----

----- g) proporcionar vivências e experiências diferentes, promovendo a aprendizagem de novos conhecimentos. -----

----- é inegável a sua importância no processo de crescimento e formação enquanto criança e futuro adulto, potenciando o seu desenvolvimento sistémico. -----

----- Face ao exposto, propõe-se que a atividade abranja todas as crianças inscritas, no total de 100 na semana das crianças do 1º CEB e 95 para as crianças dos J.I., conseguindo, assim, dar resposta a todas as inscrições, proporcionando a igualdade de oportunidades às crianças do concelho. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de julho 10*

----- Dado que a atividade já está a decorrer, não sendo possível que a Câmara Municipal se pronuncie em tempo útil relativamente ao aumento do número de inscrições, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara Municipal o outorgue e que seja remetida a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato administrativo, praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, art. 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constante na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, art. 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

**2.2.2. CANDIDATURA AO PRÉMIO BPI SENIORES 2017**

-----  
----- **– COMPROMISSO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL,  
DESPORTIVA E SOCIAL DA EREIRA, NO ÂMBITO DO PROJETO -----  
“EREIRA AJUDA” – RATIFICAÇÃO -----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito programa Prémio BPI Seniores 2017, a Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira (ACDSE) pretende apresentar candidatura, com o intuito de dotar a instituição com ajudas técnicas, não só para os idosos seus utentes como também para os da comunidade. -----

----- Tendo em conta que a maioria dos utentes da Instituição são pessoas idosas, mulheres, viúvas, com mais de 65 anos, vítimas de AVC ou com problemas motores relacionados com a idade e com o trabalho na vida rural, as ajudas técnicas são fundamentais. Desta forma, pretendem adquirir camas articuladas, colchões tripartidos, colchões anti-escaras, grades para as camas, cadeiras de rodas e cadeiras de banho. -----

----- O objetivo do projeto é promover a autonomia e a qualidade de vida de pelo menos 30 pessoas em situação de dependência, melhorar a saúde e bem-estar de pelo menos 15 pessoas em situação de dependência no domicílio e a criação da Sala Viver Melhor, no seguimento da ausência de vagas em Estrutura Residencial para Pessoas Idosas identificada pelo CIAS que, no caso particular da população da freguesia da Ereira tem 649 habitantes, das quais 179 têm mais de 65 anos (ou seja 27%) que, com o crescimento progressivo desta faixa etária, têm mais

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de julho 10

probabilidade de ocorrência de situações de dependência física, psíquica e social, aumentando a necessidade de apoios adequados. -----

----- Para instrução de candidatura a Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira solicita a celebração do Compromisso de Parceria com esta Câmara Municipal, em anexo. ---

----- Tendo em conta que a presente candidatura terá de ser submetida por aquela Instituição até dia 23 de junho de 2017, não sendo possível que a Câmara Municipal se pronuncie em tempo útil relativamente ao Compromisso, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara Municipal outorgue o Compromisso que se anexa e que o mesmo seja remetido a Reunião de Câmara para ratificação do ato administrativo praticado pelo Sr. Presidente." ----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente de assinatura do Compromisso de Parceria com a Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira (ACDSE), documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

### 2.2.3. BOLSAS DE ESTUDO 2017 – ANÁLISE DE CANDIDATURAS ---

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O júri de seleção das Bolsas de Estudo de 2017 reuniu a 3 de julho de 2017 para apreciação e análise das candidaturas, conforme ata que consta no Anexo I.-----

----- Após a análise das candidaturas, verificou-se a existência de 17 candidaturas de Bolsas Académicas para o ensino profissional (13 para o secundário e 4 do básico), excedendo o número total de 15, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 2 de maio de 2017, pelo que se propõe-se a aceitação das 2 candidaturas excedentárias, dado que não foi atingido o número total de vagas disponíveis e a natureza da bolsa em questão (académica).-----

----- Nessa sequência, o júri propõe o seguinte: -----

----- 1. Admitir 103 candidaturas às Bolsas Académicas, previstas na alínea a), art.º 2º do Regulamento das Bolsas de Estudo; -----

----- 2. Admitir 13 candidaturas às Bolsas de Excelência, nos termos da al. b), art. 2º do Regulamento; -----

----- 3. Admitir 2 candidaturas às Bolsas de Mérito – com enquadramento na al. c), art. 2º

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de julho 10*

*do Regulamento para atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito. Neste âmbito, o júri propõe que sejam admitidas duas candidaturas na área do desporto, e que a sua apreciação seja feita mediante parecer da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra, instituição de reconhecido valor nesta área. O júri propõe ainda que a avaliação destas candidaturas tenha em linha de conta os seguintes parâmetros de avaliação: -----*

*----- (1) Aproveitamento escolar – com peso de 20% na nota final, numa escala de 1 (mau) a 5 (muito bom), -----*

*----- (2) Habilitações Desportivas – com peso de 40% na nota final, numa escala de 1 (mau) a 5 (muito bom). -----*

*----- (3) Parecer solicitado a entidade externa (instituição de valor reconhecido) na área em que se está a avaliar a candidatura - com peso de 40% na nota final, numa escala de 1 (mau) a 5 (muito bom). -----*

*----- Face ao exposto, e nos termos do n.º 1, art. 9º do citado Regulamento, propõe-se ainda que o Executivo Municipal aprove as listas das candidaturas com tendência ao deferimento e indeferimento constantes nos Anexos II e III". -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade: -----*

*----- 1. Admitir 103 candidaturas às Bolsas Académicas, previstas na alínea a), art.º. 2º do Regulamento das Bolsas de Estudo; -----*

*----- 2. Admitir 13 candidaturas às Bolsas de Excelência, nos termos da al. b), art. 2º do Regulamento; -----*

*----- 3. Admitir 2 candidaturas às Bolsas de Mérito – com enquadramento na al. c), art. 2º do Regulamento para atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito. Neste âmbito, o júri propõe que sejam admitidas duas candidaturas na área do desporto, e que a sua apreciação seja feita mediante parecer da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra, instituição de reconhecido valor nesta área. O júri propõe ainda que a avaliação destas candidaturas tenha em linha de conta os seguintes parâmetros de avaliação: -----*

*----- (1) Aproveitamento escolar – com peso de 20% na nota final, numa escala de 1 (mau) a 5 (muito bom), -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de julho 10

----- (2) Habilitações Desportivas – com peso de 40% na nota final, numa escala de 1 (mau) a 5 (muito bom).-----

----- (3) Parecer solicitado a entidade externa (instituição de valor reconhecido) ná área em que se está a avaliar a candidatura - com peso de 40% na nota final, numa escala de 1 (mau) a 5 (muito bom).-----

----- Mais deliberou aprovar as listas das candidaturas com tendência ao deferimento e indeferimento, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.2.4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A MARIA DA CONCEIÇÃO AVEIRO MINAU -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria da Conceição Aveiro Minau, residente na Rua Principal nº 249, Torre, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Aveiro Minau.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.2.5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A FERNANDO NOBRE EUGÉNIO-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Fernando Nobre Eugénio, residente na Rua Principal nº 249, Torre, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de julho 10

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Fernando Nobre Eugénio. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.2.6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

#### SÉNIOR A ÁLVARO MARQUES PAIXÃO-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Álvaro Marques Paixão, residente na Rua Dr. José Galvão nº 214, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Álvaro Marques Paixão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.2.7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

#### SÉNIOR A MARIA DE JESUS FERNANDES COELHO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria de Jesus Fernandes Coelho, residente na Rua Direita ao Castelo nº 8, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria de Jesus Fernandes Coelho. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.2.8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

#### SÉNIOR A CIDÁLIA MARQUES AVEIRO -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de julho 10

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Cidália Marques Aveiro, residente na Rua Aires Gomes da Silva nº 3, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Cidália Marques Aveiro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.2.9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A LUCÍLIA LOURO SIMÕES PESSOA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Lucília Louro Simões Pessoa, residente na Rua dos Pericões nº 43, Casal do Raposo, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Lucília Louro Simões Pessoa. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.2.10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A JOSÉ BENTO MONTEIRO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, José Bento Monteiro, residente na Rua dos Pericões nº 43, Casal Raposo, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de julho 10

a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”-----  
----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Bento Monteiro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.2.11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

#### SÉNIOR A JOSÉ QUEDA JORGE-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, José Queda Jorge, residente na Rua Fernando Laranjeiro Lopes de Almeida nº 33, freguesia de Meãs do Campo, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Queda Jorge. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.2.12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

#### SÉNIOR A JOAQUIM DA SILVA GRAÇA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Joaquim da Silva Graça, residente na Rua João Rodrigues Correia nº 24, União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Joaquim da Silva Graça. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de julho 10

### 2.2.13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A GRACINDA DA FONSECA ALVES-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Gracinda da Fonseca Alves, residente na Rua Fernando laranjeiro Lopes de Almeida nº 33, freguesia de Meãs do Campo, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Gracinda da Fonseca Alves.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### 2.2.14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A CARMO FERREIRA DOS SANTOS-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Carmo Ferreira dos Santos, residente na Rua da Cerca nº 3, Torre, União de Montemor-o-Velho e Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Carmo Ferreira dos Santos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### 2.2.15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A JOAQUIM DA CUNHA FERNANDES-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Joaquim da Cunha Fernandes, residente no Canto dos Bentos nº 10, freguesia de Ereira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento,*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de julho 10*

*pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Joaquim da Cunha Fernandes. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.2.16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

#### SÉNIOR A MARIA ESTRELA MARQUES MONTEIRO GRAÇA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

*----- “Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Estrela Marques Monteiro Graça, residente na Rua João Rodrigues Correia nº 24, União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Estrela Marques Monteiro Graça. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.2.17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

#### SÉNIOR A MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES GIRÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

*----- “Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria da Conceição Neves Girão, residente na Rua do Progresso nº 25, Formoselha, freguesia de Santo Varão, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Neves Girão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de julho 10*

----- 2.2.18. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE PEDIDO DE PAGAMENTO  
 ----- EM PRESTAÇÕES E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ÁGUA E -----  
 ----- SANEAMENTO, DE JOÃO RODRIGUES DA CRUZ -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----  
 ----- “O munícipe João Rodrigues Cruz, residente em Arazedo, efetuou um pedido de  
 pagamento de faturas de água, em prestações, conforme documento registado com o número  
 7029. - -----

----- O referido Munícipe requereu também o tarifário social doméstico, para o efeito foi  
 analisada a sua situação socioeconómica tendo -se concluído que se trata de um munícipe que  
 vive em situação de grave carência económica e social que tem como único rendimento o RSI,  
 recentemente deferido e recebe apoio da cantina social. -----

----- A sua precariedade económica, os insuficientes rendimentos associados aos seus  
 problemas de saúde e idade carecem de um apoio complementar que lhe permitam assumir o  
 pagamento mensal das prestações. -----

----- Assim propõe-se o seguinte: -----

----- 1. Deferir o pedido de pagamento de faturas de água, em doze prestações. -----

----- 2. Isentar o Munícipe do pagamento de água e saneamento durante o período de um  
 ano, conforme previsto no número 6, do artigo 79º do Regulamento do Serviço de  
 Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de  
 Montemor-o-Velho. -----

----- Propõe-se ainda que esta proposta seja remetida à reunião do Executivo Municipal  
 para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,  
 deliberou por unanimidade aprovar o deferimento do pedido de pagamento de faturas de  
 água, em doze prestações. -----

----- Mais deliberou aprovar isentar o Munícipe do pagamento de água e saneamento  
 durante o período de um ano, conforme previsto no número 6, do artigo 79º do Regulamento  
 do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do  
 Município de Montemor-o-Velho. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de julho 10

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.19. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL -----  
----- DOMÉSTICO, DE JOÃO RODRIGUES DA CRUZ -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte:-----*

----- *Foi requerido o tarifário social doméstico de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por João Rodrigues da Cruz, na qualidade de utilizador doméstico, contribuinte nº182163046, residente em Arazede.-----*

----- *Após análise do requerimento e ainda do conhecimento da situação social e económica do requerente, verifica-se que o mesmo se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente por dispor de um rendimento per capita inferior ao valor da pensão social.-----*

----- *Face ao exposto propõe-se, o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a João Rodrigues da Cruz, por devendo esta proposta, ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação.”-----*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a João Rodrigues da Cruz. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.20. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL -----  
----- DOMÉSTICO, DE CLEIDE VICENTE -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte:-----*

----- *Foi requerido o tarifário social doméstico de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por Cleide Vicente, na qualidade de utilizador*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de julho 10*

*doméstico, contribuinte nº214751010, residente em Arazede.*-----

*----- Após análise do requerimento, e de informações complementares, verifica-se que o mesmo se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente por dispor de um rendimento per capita inferior ao valor da pensão social.*-----

*----- Face ao exposto propõe-se, o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a por Cleide Vicente, devendo esta proposta, ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação.”*-----

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a Cleide Vicente.*-----

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.*-----

### 2.2.21. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL

#### DOMÉSTICO, DE DAVID DIAS NEVES SÉRVOL

*----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----*

*----- “No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte:-----*

*----- Foi requerido o tarifário social doméstico de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º do referido Regulamento, por David Dias Neves Sérvolo, na qualidade de utilizador doméstico, contribuinte nº135523923, residente em Liceia.*-----

*----- Após análise do requerimento, e ainda através de informações complementares dadas pelo requerente, verifica-se que o mesmo se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente por dispor de um rendimento per capita inferior ao valor da pensão social.*-----

*----- Face ao exposto propõe-se, o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a David Dias Neves Sérvolo, devendo esta proposta, ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação.”*-----

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de julho 10

doméstico, a David Dias Neves Sérvolo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.22. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL -----

----- DOMÉSTICO, DE ALMERINDA RODRIGUES DE JESUS -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte:-----*

----- *Foi requerido o tarifário social doméstico de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por Almerinda Rodrigues de Jesus, na qualidade de utilizadora doméstica, contribuinte nº 172602254, residente em Arazede.-----*

----- *Após análise do requerimento, dos documentos instrutórios e ainda através de informações complementares verifica-se que o mesmo se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente por dispor de um rendimento per capita inferior ao valor da pensão social.-----*

----- *Face ao exposto propõe-se, o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a, Almerinda Rodrigues de Jesus, devendo esta proposta, ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação.”-----*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a Almerinda Rodrigues de Jesus. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.23. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL -----

----- DOMÉSTICO, DE ALMERINDA RODRIGUES DE JESUS -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte:-----*

----- *Foi requerido o tarifário social doméstico de acordo com o estabelecido na alínea a),*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de julho 10

do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por Almerinda Rodrigues de Jesus, na qualidade de utilizadora doméstica, contribuinte nº 172602254, residente em Arazede.-----

-----Após análise do requerimento, dos documentos instrutórios e ainda através de informações complementares verifica-se que o mesmo se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente por dispor de um rendimento per capita inferior ao valor da pensão social.-----

-----Face ao exposto propõe-se, o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a, Almerinda Rodrigues de Jesus, devendo esta proposta, ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a Almerinda Rodrigues de Jesus.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### 2.2.24. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL-----

#### DOMÉSTICO, DE LAURA DA SILVA SIMÕES-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte:-----

----- Foi requerido o tarifário social doméstico de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por Laura da Silva Simões, na qualidade de utilizadora doméstica, contribuinte nº142345350, residente em Arazede.-----

-----Após análise do requerimento, e ainda através de entrevista à requerente, verifica-se que o mesmo se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente por dispor de um rendimento per capita inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional.-----

-----Face ao exposto propõe-se, o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a Laura da Silva Simões, devendo esta proposta, ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação.”-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de julho 10

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a Laura da Silva Simões. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)** -----

----- **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)** -----

----- **3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)** -----

----- **3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)** -----

----- **3.2.1 INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS** -----

----- **EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO** -----

----- **DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS N.ºS** -----

----- **48/2013 E 49/2013 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA** -----

----- **CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos n.ºs. 48/2013 e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 19 de junho e 04 de julho de 2017, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)** -----

----- **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)** -----

----- **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)** -----

----- **4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)** -----

----- **4.2.1. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE: FASE F (RESGATADOS)** -----

----- **- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES** -----

----- **- RATIFICAÇÃO** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços acompanhada da Ata do Júri do concurso acima referido, que a seguir se transcreve: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de julho 10

----- “Tendo sido apresentados erros e omissões por um concorrente, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 61.º do CCP na sua atual redação, o júri procedeu á sua apreciação e, após consulta ao projetista, deliberou o seguinte: -----

-----a) Não aceitar as listas de erros e omissões que se anexam; -----

-----b) Informar os concorrentes do seguinte: -----

-----a. A passagem do coletor pelo eixo da via ou pela berma será definida pela fiscalização, sendo no entanto, preferível a sua passagem pela berma; -----

-----b. A execução de transposição de P.H. existentes ou outras infraestruturas serão analisadas pela fiscalização durante a execução a obra; -----

-----c. No Art. 3.2.1.2 a altura de 0.30m aplica-se a todos os diâmetros em causa; -----

-----d. No Art. 3.2.2.1 as válvulas de seccionamento é em PN10; -----

-----e. No Art. 7.1.2 a gramagem do geotêxtil é de 200g/m2; -----

-----f. No Art. 7.3.1 a ligação da grelha de ventilação deve ser feita de acordo com as boas práticas de execução, sempre com a aprovação da fiscalização; -----

-----g. No Art. 7.5.4 deverá ser definido em obra com a fiscalização; -----

-----h. No Art. 7.5.5 as dimensões da caixa de contador devem ser definidas pela CMMV; -

-----i. No Art. 7.7.1.1 o QE está descrito ao pormenor no capítulo 8 da Memoria Descritiva;

-----j. No Art. 7.7.1.6 a informação necessária encontra-se no capítulo 8.2.2.8 (instrumentação) da Memoria Descritiva e no capítulo 5 (Estação de Vácuo) das Especificações Técnicas Especiais do processo de concurso; -----

-----k. No Des. 8.5 os muretes são em betão simples C20/25 e tem 0,20m de largura; -----

----- Os vãos devem respeitar as dimensões mencionadas no mapa de quantidades e peças desenhadas; -----

-----l. A ligação das escadas deve ser feita de acordo com as boas práticas de execução, sempre com a aprovação da fiscalização; -----

-----m. Nos Art.os 8.1. e 8.2 a pressão de ensaio das tubagens é de 10 Bar; -----

----- Em face do exposto o júri propõe que, o órgão com competência para a decisão de contratar: -----

-----a ) Aprove a decisão tomada pelo júri e que consta da ata em anexo. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de julho 10

-----b) Que seja prorrogado o prazo de apresentação das propostas até ao dia 30-06-2017, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 18/2015 de 2 de janeiro; -----

-----c) A data de abertura das propostas: a partir das 9H00 do dia 01-07-2017.-----

-----Refira-se ainda que, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 64.º atrás mencionado, devem publicitar-se as decisões que forem tomadas pelo órgão competente para a decisão de contratar.” -----

-----Face à necessidade urgente, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 21/06/2017, o seguinte despacho “Concordo e autorizo em conformidade com a proposta dos serviços. À reunião da câmara municipal para ratificação”, pelo que foi proposta a ratificação do ato praticado pelo Presidente da Câmara. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade: -----

-----1. Não aprovar os erros e omissões apresentados nos termos do artigo 61º do CCP.---

-----2. Aprovar as informações prestadas aos concorrentes e que constam da ata do júri, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

-----3. Aprovar a prorrogação do prazo de apresentação das propostas até ao dia 30/06/2017 conforme o disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 18/2015 de 2 de janeiro. -----

-----4. A data de abertura das propostas: a partir das 9H00 do dia 01/07/2017. -----

-----5. Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 21/06/2017. -----

----- 4.3 UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)-----

-----B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA) -----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

-----Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de julho 10*

-----Esteve presente o munícipe Fernando Melo da Silva Brites, morador na rua dos Moinhos, nº. 59, lugar de Torre que disse:-----

-----“Acontece que não sei se vai haver alguma alteração ou se vai haver alguma intervenção na rua dos Moinhos se vai ou não vai o que é certo é que eu não posso ter uma janela aberta, não posso ter uma porta aberta, pinte o telhado da minha casa há mês e meio está no estado em que está, podem passar por lá e verificar, eram os pontos que eu pretendia saber, se pretendiam lá fazer alguma intervenção ou não, porque aquilo é mesmo ridículo, aquilo é a fotografia da Câmara de Montemor, desculpe mas é aquilo que eu penso e também penso que seja a cara chapada da Junta de Freguesia. Para mim é a fotografia da Câmara de Montemor e a cara chapada da Junta de Freguesia. É só, é isso que pretendo saber se realmente vão fazer alguma intervenção ou não ou então só outro ponto também gostaria de perguntar ao senhor Presidente se gostaria de ter uma rua daquelas em frente à sua residência? É só!” -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara, respondendo ao munícipe dizendo que, em primeiro lugar dar-lhe nota que foi feita uma intervenção na rua dos Moinhos no sentido de resolver um problema estrutural das águas. Como sabe e é habitante, era recorrente quase todas as semanas existem roturas de água que davam consequentes faltas de água em zonas importantes do Concelho nomeadamente Carapinheira, Montemor e Meãs. Foi feita uma intervenção que inicialmente os serviços previam que tivessem um período em que ficasse sem alcatrão para que pudesse ter os abatimentos necessários que são normais em obra. De imediato deu ordem aos serviços para que se iniciasse o procedimento de pavimentação da rua e há um atraso lamentável dos serviços nesse procedimento e por isso queria dar-lhe nota que não queria não gostava daquilo que o senhor estava a reclamar, tinha toda a razão e não valia a pena estar a discutir aquilo que não tinha discussão. Aquela rua tinha que ter pavimentação. Esteve para ter pavimentação provisória em função da sua reclamação e que pela senhora Chefe de Divisão foi dito que se iria iniciar procedimento de alcatroamento definitivo e que não valeria a pena fazer aquela medida provisoria. Lamentavelmente hoje como se deve ter apercebido, foi junto dos serviços para saber da situação e verifica que há um atraso lamentável e hoje disse que queria o assunto imediatamente resolvido para que os

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de julho 10*

senhores não passem pelas vicissitudes denunciadas, apesar de já ter dado ordens para que esse procedimento tivesse sido feito a alguns meses atrás, lamentavelmente estão na situação em que estão. -----

-----Esteve presente o munícipe António José Calhau Canelas, residente na rua dos Moinhos, nº. 762 – Torre, tendo referido: -----

-----“Verifiquei que durante a noite desde onde rebentou a conduta cá do cimo até à minha casa, são cinco postes que estão às escuras, seguidos. Um perigo número um onde rebentou a conduta, os carros onde entram fazem aquela lombaa, eles ficam sem visão, estão lá os buracos que o senhor Presidente deve ter conhecimento, é um suicídio que está ali. Eu chamava o Partido Socialista mas antes queria chamar partido suicida na minha maneira de ver, porque são cinco postes seguidos e garantiram-me que as luzes estão desenroscadas. Só na Ribeira dos Moinhos é que isso acontece! Não abane a cabeça que eu tenho quase a certeza que sim! Um poste funde-se e os outros a seguir, cinco postes! Vamos lá ver e vimos quem é que tem razão!-----

-----Eu troquei a cidade de Coimbra para vir para Montemor e desde noventa e oito/noventa e nove nunca tive sossego ali, desde querer luz para começar a minha obra, vim aqui fazer um pedido e foi-me recusado. Tive que fazer um ramal de três postes que na altura ficou-me uma média de duzentos contos, para ter luz em casa. Rua dos Moinhos tive que ser eu a anunciar a fazer aquilo, porque a Câmara mandou para lá uma niveladora e uma retro para carregar o material, o resto tive que pedir a agricultores meus amigos para acarretar o material para lá, inclusive dei comer ao pessoal da Câmara. O morador é que deu início à obra porque a Câmara não se mexeu e tudo o que tenho lutado está ali. Não aguento mais, vou sair dali, vou por a minha casa à venda. Custa-me muito deixar Montemor mas vou deixar! -----

-----Ainda agora fui pagar cento e trinta e quatro euros de saneamento, tenho que pagar na mesma como aqueles que têm saneamento e não o querem ligar, eu não o tenho, havia de haver uma exceção às pessoas que não têm esse benefício. Tem sido muita coisa. Agora esse caso da luz, o senhor Presidente se lá quiser ir de noite vê. De onde acabam as casas até onde começa a minha está tudo às escuras, são duzentos e cinquenta metros”.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de julho 10*

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que em relação à iluminação pública, é gerida pela EDP. Tem razão, houve desligamentos que foram ordenados pela Câmara Municipal nas zonas onde não há habitações. Foram dadas indicações como está a ser feito em todo o País, não é só no concelho de Montemor-o-Velho. Se há alguma zona que mostra perigo e precisa de iluminação, a Câmara Municipal estava disponível para corrigir e mandar religar essas luminárias que estejam em causa. -----

----- Em relação ao saneamento, a extensão da rede de saneamento está a ser feito em função das candidaturas que podemos fazer e portanto todas as candidaturas que podem fazer este executivo fez. -----

----- Em relação a todos os outros problemas só podia ser responsabilizado por estes quatro anos. Em relação ao estado atual da rua, concordava e irá empenhar-se pessoalmente independentemente dos comentários que fez em relação ao Partido Socialista, porque não tem a ver com partidos tem a ver com o direito das pessoas e tem a ver com aquilo que as pessoas estão a sofrer porque ele próprio já se tinha zangado hoje o suficiente porque tinha ficado indignado com a situação que constatou. -----

----- Não lhe ia prometer uma data, mas ia prometer que se ia esforçar ao máximo para que esse problema fosse resolvido rapidamente. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

### ENCERRAMENTO

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas onze horas e quarenta e cinco minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

Emílio Augusto Ferreira Torrão

**A SECRETÁRIA**

Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos